



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

RESOLUÇÃO CEPT-02/14, de 21 de janeiro de 2014

Indeferir o pedido de exclusão da disciplina “Físico-Química” do Curso Técnico em Controle Ambiental ofertado na Unidade de Contagem

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido na 11ª Reunião Ordinária do CEPT – Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, realizada em 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Indeferir o pedido feito no processo número 23062.011024/2013-98, de exclusão da disciplina “Físico-Química” da matriz curricular do Curso Técnico em Controle Ambiental, ofertado na Unidade Contagem, para os alunos ingressantes na forma Integrada no ano de 2012.

Art. 2º – Manter a Resolução CEPT-01/13, de 17 de maio de 2013, que estabelece a alteração da matriz curricular do Curso Técnico em Controle Ambiental e a inclusão da referida disciplina.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinatura no Documento Original)
Prof. James William Goodwin Junior
Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica